



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.G.C. 69.727.899/0001-45 — C.G.F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

REQUERIMENTO Nº 01/96

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

Requeiro, ouvido o Plenário desta augusta Casa Legislativa, que a Senhora Presidenta, Vereadora Aldenora Freire do Amaral, tome as devidas providências para o que se expõe e requer adiante.

Como é público e notório, desde agosto de 1993, estamos travando uma luta, com o aval desta Casa do Povo, contra o dono do Cartório de Registro Civil desta Comarca. A nossa luta é nobre, porque estamos procurando defender os direitos dos mais humildes, sem olhar interesses de partidos ou agentes políticos.

Considerando que o Provimento nº 03/91, do Desembargador José Barreto de Carvalho, fazia cumprir o que define o art. 5º, inciso LXXVI da Constituição Federal, onde os reconhecidamente pobres na forma da lei, têm o direito ao registro gratuito da certidão de nascimento e óbito.

Considerando que nesta Casa foi aprovado por unanimidade, requerimento solicitando ao dono do Cartório de Registro Civil, o cumprimento do Provimento nº 03/91, no qual não foi atendido.

Considerando que encaminhamos ao representante do Ministério Público e a Juíza Substituta desta Comarca, que autorizou o cumprimento do Provimento nº 03/91, e simplesmente o dono do cartório disse que não trabalhava de graça.

Considerando que entramos com um mandado de segurança contra essa arbitrariedade do dono do cartório de 1º Ofício; foi despachado pelo Meritíssimo Juiz, e o dono do cartório fez ouvido de mercador e ficou por isso mesmo.

Considerando que o Tribunal de Justiça lançou o Programa Registro Civil - Questão de Cidadania, através do Provimento nº 01/96, do Desembargador Carlos Facundo.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

Simplesmente o dono do cartório fez lobby em cima do juiz e conseguiu que baixasse uma portaria, determinando que o horário de atendimento aos reconhecidamente pobres, fosse feito à tarde nos dias úteis e pela manhã nos sábados e domingos.

Considerando que a nossa população pobre se encontra em sua maior parte na zona rural e dependem de transporte para vir à sede do Município; e, como é do conhecimento de todos, os transportes provenientes da zona rural só vêm à sede do Município no horário da manhã, impossibilitando a vinda dos pobres para se beneficiarem dos seus direitos. Quero salientar que o propósito do Sr. Edson é não atender as determinações judiciais, como se fosse o dono de Tabuleiro.

Diante do que se expõe, o Vereador abaixo assinado, vem requerer do Plenário desta augusta Casa Legislativa, votação para considerar PERSONA NON GRATA ao Município de Tabuleiro do Norte, o Sr. ANTONIO EDSON CARLOS DOS SANTOS, proprietário do Cartório de 1º Ofício, nesta Comarca de Tabuleiro do Norte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 20 de março de 1996.



CELÍNIO NOGUEIRA BARROS -

- VEREADOR -



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.I.G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária do dia 22 de 03 de 1996.
REFERENTE a votação única do Requerimento nº 01/96
RESULTADO DA VOTAÇÃO do Requerimento nº 01/96, do vereador Celínio Nogueira Barros, que requer votação para considerar PERSONA NON GRATA ao Município de Tabuleiro do Norte, o Sr. ANTONIO EDSOM CARLOS DOS SANTOS, proprietário do Cartório de 1º Ofício desta Comarca.

| VEREADORES | VOTO | | | |
|------------------------------------|------|-----|-------|------|
| | SIM | NÃO | ABST. | AUS. |
| 01. Aldenora Freire do Amaral | | | | |
| 02. Aragaci Monteiro Chaves | X | | | |
| 03. Celínio Nogueira Barros | X | | | |
| 04. Edbenil Oliveira Chaves | X | | | |
| 05. Francisco Hilário de Oliveira | | | | X |
| 06. Francisco Marcos Moreira | X | | | |
| 07. João Antonio Viana | X | | | |
| 08. José Dário Freire de Lima | X | | | |
| 09. José Rebouças da Costa | X | | | |
| 10. Manoel Moreira de Almeida | | | | X |
| 11. Paulo Maciel de Oliveira | X | | | |
| 12. Pedro Almeida Maia | X | | | |
| 13. Raimundo Dinardo da Silva Maia | X | | | |
| 14. Roberto Wagner de Freitas | X | | | |
| 15. Sônia Maria Noronha Chaves | X | | | |

RESULTADO:

PROVADO por

UNANIMIDADE

Única Discussão. Sessão Ordinária

de dia 22 / 03 / 1996

Aldenora Freire do Amaral

Presidente